

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 122, de 12 de março de 2018.)

A descrição perimétrica e área de terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente, a partir da divisa de propriedade de José Emilio Dourado com a empresa Caatinga Agropecuária e Reflorestamento, de coordenadas UTM 676912:8193823, segue daí, com ângulo de 7º43' à direita, por uma distância de 58 m até chegar no ponto denominado estação E03, de coordenadas UTM 676966:8193801, segue daí, com um ângulo de 10º15' à direita, por uma distância de 195 m até chegar no ponto denominado estação E04, de coordenadas UTM 677136:8193705, perfazendo uma área total de 3.795 m².

DECRETO NE Nº 123, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Salinas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Salinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Salinas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Salinas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Salinas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 123, de 12 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente, no ponto denominado estação E00, de coordenadas UTM 798007:8227686, segue daí, com um ângulo de 55º08' à direita, por uma distância de 40 m até chegar à estação E01, de coordenadas UTM 797972:8227667, segue daí, com ângulo de 00º00', por uma distância de 90 m até chegar na divisa da propriedade de Bertulino Sarmento com a de Amilcas Dionizio de Souza, de coordenadas UTM 797893:8227623, concluindo assim o trecho em embargo. O caminhamento total de rede na propriedade de Bertulino Sarmento é de 130 m de extensão, totalizando uma área de 1.950 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 124, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural São Gonçalo do Rio Preto, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Gonçalo do Rio Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de São Gonçalo do Rio Preto, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural São Gonçalo do Rio Preto, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 124, de 12 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente, na estrutura de nº 03, de coordenadas UTM 675285:8006615, segue daí, com um ângulo de 90º00' à direita, por uma distância de 8 m até chegar à estrutura de nº 05, de coordenadas UTM 675279:8006610; segue daí, com um ângulo de 90º00' à esquerda, por uma distância de 10 m até chegar à estrutura de nº 06, de coordenadas UTM 675286:8006602; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 10 m até chegar à estrutura de nº 07, de coordenadas UTM 675293:8006595; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 12 m até chegar à estrutura de nº 08, de coordenadas UTM 675301:8006587; segue daí, com um ângulo de 02º37' à esquerda, por uma distância de 265 m, cruzando a rodovia MG-317, até chegar à estrutura de nº 09, de coordenadas UTM 675493:8006404; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 419 m, cruzando a rodovia MG-317, até chegar à estrutura de nº 10, de coordenadas UTM 675795:8006114; segue daí, com um ângulo de 01º37' à direita, por uma distância de 118 m até chegar à estrutura de nº 11, de coordenadas UTM 675878:8006030; segue daí, com um ângulo de 01º31' à esquerda, por uma distância de 104 m até chegar à estrutura de nº 12, de coordenadas UTM 675953:8005958; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 114 m até chegar à estrutura de nº 13, de coordenadas UTM 676036:8005880; segue daí, com um ângulo de 01º14' à direita, por uma distância de 154 m até chegar à estrutura de nº 14, de coordenadas UTM 676146:8005772; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 122 m até chegar à estrutura de nº 15, de coordenadas UTM 676233:8005687; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 136 m até chegar à estrutura de nº 16, de coordenadas UTM 676331:8005593; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 112 m até chegar à estrutura de nº 17, de coordenadas UTM 676412:8005516; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 126 m até chegar à estrutura de nº 18, de coordenadas UTM 676503:8005428; segue daí, com um ângulo de 13º32' à esquerda, por uma distância de 28 m até chegar à divisa da propriedade de José Vial com a faixa domínio da rodovia MG-317, de coordenadas UTM 676527:8005414, concluindo assim o trecho em embargo. O caminhamento total de rede na propriedade de José Vial é de 1.736 m de extensão, totalizando uma área de 26.040 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 125, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Montalvânia, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Montalvânia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Montalvânia, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Montalvânia, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Montalvânia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 125, de 12 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente, no ponto denominado estação E00, de coordenadas UTM 546526:8395748; segue daí, com um ângulo de 50º19' à esquerda, por uma distância de 124 m até chegar à estação vértice EV01, de coordenadas UTM 546404:8395750; segue daí, com um ângulo de 56º12' à direita, por uma distância de 92 m até chegar na divisa da propriedade de José Carneiro com Francisco da Cruz Barros, de coordenadas UTM 546355:8395825, concluindo assim o trecho em embargo, totalizando uma área de 3.240 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 126, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Linha de Distribuição Pimenta/Arcos 1, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Arcos e Pimenta e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Arcos e Pimenta, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Linha de Distribuição Pimenta/Arcos 1, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Arcos e Pimenta.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 651, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2016.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 126, de 12 de março de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se no vértice 3, de coordenadas N=7.755.452,308 m e E=441.514,066 m; deste segue com azimute de 119º37'53" e distância de 99,72 m até o vértice 7, de coordenadas N=7.755.403,005 m e E=441.600,744 m; deste segue com azimute de 130º18'48" e distância de 55,79 m até o vértice 8, de coordenadas N=7.755.366,911 m e E=441.643,285 m; deste segue com azimute de 192º28'58" e distância de 26,01 m até o vértice 9, de coordenadas N=7.755.341,517 m e E=441.637,663 m; deste segue com azimute de 310º18'48" e distância de 65,77 m até o vértice 10, de coordenadas N=7.755.384,067 m e E=441.587,514 m; deste segue com azimute de 299º29'38" e distância de 32,21 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.755.399,927 m e E=441.559,475 m; deste segue confrontando com a propriedade de Cimento Mauá S.A com azimute de 319º04'40" e distância de 69,32 m até o vértice 3, de coordenadas N=7.755.452,308 m e E=441.514,066 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.919,08 m²;

II – inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.755.431,664 m e E=441.001,246 m; deste segue com azimute de 83º15'26" e distância de 457,78 m até o vértice 2, de coordenadas N=7.755.485,413 m e E=441.455,864 m; deste segue com azimute de 119º37'53" e distância de 66,96 m até o vértice 3, de coordenadas N=7.755.452,308 m e E=441.514,066 m; deste segue confrontando com a propriedade de Eduardo Gomes Fonseca com azimute de 139º04'40" e distância de 69,32 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.755.399,927 m e E=441.559,475 m; deste segue com azimute de 299º29'38" e distância de 125,29 m até o vértice 5, de coordenadas N=7.755.461,610 m e E=441.450,423 m; deste segue com azimute de 263º15'26" e distância de 458,03 m até o vértice 6, de coordenadas N=7.755.407,833 m e E=440.995,565 m; deste segue confrontando com a propriedade de João Gabriel Vilela Gaspar e Outra com azimute de 13º24'27" e distância de 24,50 m até o vértice 1, de coordenadas N=7.755.431,664 m e E=441.001,246 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 12.770,22 m²;

III – inicia-se no vértice P13, de coordenadas N 7.755.344,983 m e E 440.463,977 m; deste segue, confrontando com a propriedade da Ferrovia Centro Atlântica – FCA – com azimute de 343º15'19" e distância de 23,35 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.755.367,348 m e E 440.457,248 m; deste segue, confrontando com a propriedade de João Gabriel Vilela Gaspar e Outra com azimute de 83º15'26" e distância de 547,79 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.755.431,664 m e E 441.001,246 m; deste segue, confrontando com a propriedade de Cimento Mauá S.A. com azimute de 193º24'27" e distância de 24,50 m até o vértice P11, de coordenadas N 7755407,832 e E 440995,565 deste segue, confrontando com a propriedade de João Gabriel Vilela Gaspar e Outra com azimute de 263º15'26" e distância de 535,29 m até o vértice P13, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 12.455,39 m²;

IV – inicia-se no vértice P220, de coordenadas N 7.755.338,653 m e E 440.410,433 m; deste segue, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Arcos com azimute de 308º38'59" e distância de 32,31 m até o vértice P221, de coordenadas N 7.755.358,830 m e E 440.385,202 m; deste segue, confrontando com a propriedade de José Velloso da Silva com azimute de 83º15'26" e distância de 31,63 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.755.362,544 m e E 440.416,616 m; deste segue, confrontando com a propriedade da FCA com azimute de 163º39'15" e distância de 23,33 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.755.340,160